

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 129

Fixa valor por alqueire da Taxa de Conservação de Rodovia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio de fixação anual da taxa de conservação de rodovias;

CONSIDERANDO que tal atribuição cabe ao Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o levantamento feito pela Assessoria de Planejamento e controle, em obediência aos preceitos inscritos no Código Tributário Municipal (Lei 246/76-arts. 261 e seguintes),

### DECRETA :

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$.16,23 (dezesesseis cruzeiros e vinte e três centavos) por alqueire, o valor da Taxa de Conservação de Rodovias;

§ 1º - Aos contribuintes que não comprovarem seu devido cadastramento junto à municipalidade, o valor acima será cobrado em dobro;

§ 2º - O prazo para pagamento se vencerá aos 30.10.77, a partir do qual serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, além da multa automática de 10% sobre o principal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de maio de 1977.

JOAO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DIVILIO SIDONIO CIONI

SECRETÁRIO GERAL

NELSON BEGA

DIRETOR DO DEPT. DE FINANÇAS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 12/05/1988  
DE Nº 336  
UMUARAMA 13/05/1988  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO